



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.305, de 10 de novembro de 2021.

**Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo da
Lei 4.446/2021 que Institui o Programa
de Recuperação Fiscal – REFIS
MUNICIPAL**

ANDRÉ LUIS BARCELOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus), através do Decreto N. 55.128/2020 e reiterou a medida com novas providências através do Decreto N. 55.240/2020, medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal 3.943/2020, que decretou estado de calamidade pública a nível municipal;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do COVID-19 na economia municipal;

CONSIDERANDO que haverá um mutirão, promovido pelo Tribunal de Justiça – Comarca de Taquari, para cobrança de débitos em Execução Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 22 de dezembro de 2021 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL que se destina a promover a regularização de créditos do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de novembro de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda